



INDICAÇÃO

Autora: MARIA GARZELLA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Com fundamento nos dispositivos regimentais em vigor nesta Casa de Leis, art. 64, inciso IV, (RICM), requieiro à Mesa Diretora após apreço do soberano Plenário, que seja enviada correspondência indicativa ao Chefe do Executivo Municipal, na qual, **sugiro ao Executivo que proceda com a intensificação das ações fiscalizatórias relacionadas à obstrução indevida de calçadas, visando garantir a livre circulação de pedestres e o cumprimento da legislação municipal vigente.**

JUSTIFICATIVA:

As calçadas constituem espaços públicos essenciais destinados prioritariamente à circulação segura de pedestres, devendo permanecer livres e desobstruídas para assegurar o direito de ir e vir da população. No entanto, tem-se observado, em diversos pontos do município, a ocupação irregular desses espaços por veículos, materiais de construção, mercadorias, placas, mesas, entulhos e outros obstáculos.

Tal prática compromete significativamente a mobilidade urbana, força pedestres a transitarem pela via destinada a veículos, aumenta o risco de acidentes e afeta de forma ainda mais severa pessoas com deficiência, idosos, crianças e demais usuários com mobilidade reduzida, em desacordo com os princípios da acessibilidade universal.

A intensificação das fiscalizações, aliada a ações educativas e orientativas, contribui não apenas para a organização do espaço urbano, mas também para a conscientização da população quanto ao uso adequado das calçadas, promovendo um ambiente urbano mais seguro, inclusivo e acessível.

Dessa forma, a presente indicação visa fortalecer o cumprimento das normas existentes, preservar o interesse coletivo e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos de Primavera do Leste.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2026.

MARIA GARZELLA
VEREADORA (MDB)